



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

PORTARIA Nº 596/2025

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e, o disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de preço:

Ata de Registro de Preço nº 172/2025, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Ata de Registro de Preço nº 173/2025 celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Ata de Registro de Preço nº 174/2025 celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

Ata de Registro de Preço nº 175/2025 celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa M C W PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA:

Ata de Registro de Preço nº 176/2025 celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

Ata de Registro de Preço nº 177/2025 celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA:

Ata de Registro de Preço nº 178/2025 celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Gestor do Contrato: Sandra Aparecida Zambão, matrícula nº 2341

Fiscal do Contrato: Laura Denise Copanski de Jesus, matrícula nº 7981

Fiscal do Contrato: Sandra Minosso, matrícula nº 2046



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- IV. Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- VI. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- VII. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- VIII. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

Art. 3º A designação contida na presente Portaria qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 08 de Agosto de 2025.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal